

PORTARIA Nº. 120/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscal de Contrato referente ao **Processo Licitatório nº034/2023**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo 037/2023 na forma e condições abaixo relacionadas:

<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO/PRODUÇÃO DE MÍDIAS E CERIMONIALISTA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.</b>		
<b>CONTRATO</b>	<b>037/2023</b>		
<b>EMPRESA:</b>	<b>DANIEL AUGUSTO SOARES 06109440965</b>		
<b>CNPJ Nº:</b>	40.167.373/0001-76		
<b>FISCAL TITULAR</b>			
<b>SERVIDOR:</b>	MARCONDES LEONARDO MULLER		
<b>CARGO:</b>	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
<b>CPF:</b>	053.864.149-50	<b>MATRÍCULA:</b>	1240
<b>LOTAÇÃO:</b>	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:administracao@serraalta.sc.gov.br">administracao@serraalta.sc.gov.br</a> <b>FONE:</b> 49 3364-0092		
<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>			
<b>SERVIDOR:</b>	VANDERLI RUI DE GASPARI		
<b>CARGO:</b>	SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
<b>CPF:</b>	418.827.760-20	<b>MATRÍCULA:</b>	1284
<b>LOTAÇÃO:</b>	Secretaria de planejamento e finanças		
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:administracao@serraalta.sc.gov.br">administracao@serraalta.sc.gov.br</a> <b>FONE:</b> 49 3364-0092		

**Art. 2º** O serviço de fiscal de contrato titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.



**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de maio de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº. 120/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4759701

PORTARIA Nº. 120/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº034/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo 037/2023 na forma e condições abaixo relacionadas:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO/PRODUÇÃO DE MÍDIAS E CERIMONIALISTA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.		
CONTRATO	037/2023		
EMPRESA:	DANIEL AUGUSTO SOARES 06109440965		
CNPJ Nº:	40.167.373/0001-76		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARCONDES LEONARDO MULLER		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	053.864.149-50	MATRÍCULA:	1240
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	VANDERLI RUI DE GASPARI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
CPF:	418.827.760-20	MATRÍCULA:	1284
LOTAÇÃO:	Secretaria de planejamento e finanças		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de contrato titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração